



**Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e
Redação, Finanças e Orçamento e Comissão de Bem
Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania**

PARECER: 03/2021
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO: 07/2021
AUTORIA: Ver. Edimilson M. Afonso e outros

Trata a presente propositura do Projeto de Decreto Legislativo 07/2021 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Padre Matheus da Silva, pelos relevantes serviços prestados a sociedade Hortolandense. Matheus da Silva Bernardes, nasceu no dia 01 de dezembro de 1977 em Poços de Caldas/ MG. Filho de Paulo Afonso Bernardes e Maria Odete da Silva Bernardes, morou praticamente ao longo de toda sua infância e adolescência no Sul de Minas Gerais. Por razões de trabalho de seu pai, morou com a família, por um ano, em São Luiz/ MA. Depois de ter concluído o colegial – atual ensino médio – mudou para Campinas/ SP para cursar Química na Unicamp.

Em 1996, ingressou na vida religiosa: foi noviço do Instituto Secular Padres de Schoenstatt. Dois anos mais tarde foi para Santiago do Chile onde cursou Teologia na Pontifícia Universidade Católica do Chile. Por razões próprias da vida religiosa residiu por um ano e meio na Alemanha e por um ano na Índia. Em 2006 retornou para o Brasil, passando a residir na cidade de São Paulo/SP e começou seu trabalho pastoral com os jovens do Movimento de Schoenstatt. Foi ordenado diácono no dia 09 de setembro de 2006, na Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Jaraguá (São Paulo) e presbítero (Padre) no dia 24 de março de 2007, na Paróquia Nossa Senhora da Saúde (Poços de Caldas). Trabalhou por sete anos na cidade de São Paulo colaborando como Movimento de Schoenstatt e nas Paróquias Coração Imaculado de Maria (PUC-SP), São Pedro e São Paulo (Morumbi) e Santa Rosa de Lima (Perdizes).

Alcançou o título de Mestre em Teologia Sistemática pela Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção, São Paulo/SP (hoje, Faculdade de Teologia da PUC-SP). Em 2014, mudou-se para Hortolândia iniciando o trabalho como colaborador da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes. O retorno para o interior do Estado de São Paulo significou também para ele o início do processo de desligamento da vida religiosa e o ingresso no clero da Arquidiocese de Campinas. No



Câmara Municipal de Hortolândia

São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____/____

Rubrica: _____

dia 31 de janeiro de 2015, foi nomeado por Dom Airton José dos Santos, então Arcebispo Metropolitano de Campinas, administrador paroquial da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes permanecendo nessa Paróquia até o dia 31 de janeiro de 2021. A passagem por Hortolândia significou um grande enriquecimento pessoal para o Pe. Matheus. Ele é muito agradecido ao povo hortolandense, a todas as amizades feitas ao longo dos 07 anos em que permaneceu na cidade.

Merecem destaque alguns fatos que ocorreram ao longo de sua estadia em Hortolândia:

- o trabalho pastoral com as comunidades da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes, especialmente na catequese de crianças, jovens, adultos e famílias, no acompanhamento dos serviços de Encontro de Casais com Cristo (ECC) e de Jovens com Cristo (EJC) e no apoio de pastorais sociais, sobretudo a Pastoral da Criança e da Sobriedade;

- a criação da Paróquia São João Paulo II a partir de seis comunidades da Paróquia Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes; Rua Joseph Paul Julien Burlandy nº 250, Parque Gabriel - Hortolândia/SP - CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

- inúmeras obras de revitalização e melhorias nas igrejas da Paróquia, assim como em espaços comunitários (salões); - cinco edições da Festa do Milho, uma maiores festas populares da região de Campinas. Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara conceda o título de Cidadão Hortolandense ao Padre Matheus da Silva, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Diante dos fatos expostos, fica nítido que Padre Matheus da Silva Bernardes não mediu esforços para melhorar a qualidade de vida dos munícipes de Hortolândia.

Tendo relevante e intenso impacto benéfico à população cabe agora a Comissão de Justiça e Redação a análise e emissão de parecer.

As Comissões Permanentes são as que subsistem através da legislatura e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.

Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe: I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso: a) parecer; b) substitutivos ou emendas; c) relatório conclusivo, pesquisa, investigações e inquéritos. II - promover estudos, pesquisa e investigações

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



Câmara Municipal de Hortolândia

São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

sobre assuntos de interesse público; III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos, ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais; IV - redigir o voto vencido em primeira discussão ou em discussão única e oferecer Redação Final aos Projetos, de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais; V - realizar audiências públicas; VI - convocar os Secretários e Diretores Municipais e os responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, no exercício das funções fiscalizadoras da Câmara; VII - receber petições, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas; VIII - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração; IX - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco" os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais; X - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação; XI - acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução; XII - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos; XIII - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer; XIV - requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários, quando da realização de diligências junto aos órgãos da administração direta e indireta.

Entretanto, nos termos do artigo **Art. 111 e seguintes do Regimento Interno**, mediante comum acordo dos Presidentes das Comissões Permanentes, poderão apresentar parecer em conjunto, sabendo-se que:

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. À Comissão compete ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições: a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura; b) contratos, ajustes, convênios e consórcios, quando provocada; c) licença ao Prefeito e Vereadores.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre: I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais; II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo; III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou



Câmara Municipal de Hortolândia

São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público; IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso; V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Compete à Comissão de Infra-estrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos emitir parecer sobre todos os processos: I - atinentes à realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens de imóveis de propriedade do Município; II - sobre os serviços de utilidade pública sejam ou não objeto de concessão ou permissão municipal; III - sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais; IV - sobre transporte coletivo e individual, frete, carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação; V - sobre cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo; VI - sobre criação, organização ou supressão de distritos e sub-distritos, divisão do território em áreas administrativas; VII - plano diretor; VIII - sobre controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais; IX - disciplinação das atividades econômicas desenvolvidas no Município; X - bem como, examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual e federal que interessem ao Município; XI - assuntos metropolitanos.

Compete à Comissão do Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e



Câmara Municipal de Hortolândia

São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Analisando a presente propositura no seu aspecto legal, observa-se que encontra-se dentro dos ditames constitucionais uma vez que a matéria é de iniciativa do Vereador Edimilson Marcelo Afonso e outros, razão pela qual não existe óbice a



Câmara Municipal de Hortolândia

São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

interromper sua regular tramitação e conseqüente aprovação. Com relação ao aspecto social, a presente propositura visa à concessão de Título Honorífico de Cidadão a personalidade que prestou e vem prestando relevantes serviços à sociedade Hortolandense, de modo que sua aprovação nesta Comissão se faz imperiosa, por fim no que se refere aos seus aspectos orçamentários e financeiros, posso considerar que a presente, atende e respeita os requisitos relativos ao tema, portanto é consenso das Comissões de Justiça e Redação, Bem estar Social e Finanças e Orçamentos exarar voto favorável opinando pela **aprovação** da presente propositura.

Sala das Comissões, Hortolândia, 31 de maio de 2021.

Ananias José Barbosa
Relator Especial